

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E OUTROS CIRCUITOS ESPECIAIS 2020/2021

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1º - Objecto

O objecto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas do Caderno de Encargos, na **prestação de serviços para transporte de Alunos – Circuitos Especiais**, durante o ano letivo 2020/2021, de acordo com os seguintes lotes, os lotes TPF são lotes de Transportes de Passageiros Flexível:

Lote 1 – **TPF** Alunos do 1º Ciclo para o 1º CEB de Bigas – Agrupamento Viseu Norte

Lote 3 – **TPF** Alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo para o J.I. de Várzea de Calde e 1º CEB de Calde – Agrupamento Viseu Norte

Lote 12 – **TPF** Alunos do 1º CEB do Mundão para a EB23 Mundão (Almoço) e alunos do Pré-Escolar e 1º CEB para o J.I. e 1º CEB Travassós de Cima – Agrupamento do Mundão

Lote 13 – **TPF** Alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo para o J.I. Sanguinheda de Cota e 1º CEB de Sanguinheda de Cota – Agrup. do Mundão

Lote 14 – **TPF** Alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo para o J. Infância de Cavernães e 1º CEB de Cavernães – Agrup. do Mundão

Lote 15 – **TPF** Alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo para o J.I. de Cepões e 1º CEB de Cepões – Agrupamento do Mundão

Lote 16 – **TPF** Aluno do Pré-Escolar e 1º Ciclo para o J.I. de Casal Esporão e 1º CEB de Casal Esporão – Agrup. do Mundão

Lote 22 – **TPF** Alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo para o J.I. de S. Evos e 1º CEB de S. Evos e Outros/Dornelas – Agrupamento do Viso

Artigo 2º - Local de prestação de serviços

A prestação dos serviços deste contrato serão executados nos trajectos indicados na parte II deste Caderno de Encargos. O número de alunos, bem como o número de quilómetros, poderão ser objecto de ajuste no contrato, desde que do acto não resulte prejuízo para as partes.

Artigo 3º - Validade do contrato

1- O contrato tem início a 14 de setembro e segue o calendário do Ministério da Educação para o ano letivo 2020/2021, com até 30 novembro de 2020.

2- O transporte decorrerá nos dias úteis, durante os períodos letivos e nas interrupções sempre que os transportes escolares no âmbito do Pré-escolar e do 1º CEB se mostrem necessários.

Artigo 4º - Preço Base

1- O preço base para a prestação de serviços de **transporte de Alunos – Circuitos Especiais**, durante o ano letivo 2020/2021, é o definido no ANEXO I ao presente Caderno de Encargos, para cada um dos lotes referenciados.

2- O preço referido no artigo anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, necessários à execução do serviço em causa. Considerando ainda que alterações no número de alunos a transportar até ao limite de 3 não origina qualquer acréscimo de custo, ficando também salvaguardada a execução de apenas um percurso por circuito e a necessidade das viaturas se encontrarem devidamente identificadas.

Artigo 5º - Condições de Pagamento

O pagamento será efectuado no mês seguinte ao da prestação do serviço, após apresentação da fatura nos Serviços do Município de Viseu.

Artigo 6º - Sigilo

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionados com a actividade da entidade adjudicante.

Artigo 7º - Normas sobre o transporte de crianças

1 - O adjudicatário fica obrigado ao rigoroso cumprimento das exigências previstas na Lei n.º13/2006, de 17/04, na sua actual redação, que define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens.

2- O adjudicatário fica, nomeadamente, obrigado a:

- a) Ter os veículos equipados com os sistemas de retenção para crianças com menos de 12 anos e menos de 1,35 metros de altura (SRC) - “cadeirinhas”;
- b) Assegurar a presença, para além do motorista, dos vigilantes determinados no art.º 8.º da Lei n.º 13/2006, de 17/04;
- c) Dispor de coletes retrorrefletores e raquetas de sinalização, que os vigilantes utilizarão sempre que acompanhem crianças no atravessamento da via pública, com as características definidas no Despacho n.º 26 348/2006, de 29/12, retificado pelo Despacho n.º 2716/2007, de 23/02;
- d) Utilizar os modelos de dísticos necessários para a realização de transporte coletivo de crianças fixados no Despacho n.º 24 433/2006, de 28/11;
- e) Ter os veículos providos com extintor de incêndios e caixa de primeiros socorros com as características fixadas no Despacho n.º 25 879/2006, de 21/12;

- f) Cumprir a regras de acesso e exercício da atividade de transporte coletivo de crianças e as condições de realização do mesmo regulamentadas na Portaria n.º 1350/2006, de 27/11, na atual redação.

Artigo 8º - Cessão da posição contratual

1- O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

2 - Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:

- a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
- b) A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do D.L. 18/2009, de 29 de Janeiro, e tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exacto e pontual cumprimento do contrato.

Artigo 9º - Garantia

1- O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, a prestação dos serviços, pelo prazo indicado na sua proposta.

2 – O prazo da garantia referido no número anterior conta-se a partir da data da aceitação da prestação de serviços.

Artigo 10º - Rescisão do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de Direito, á outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Artigo 11º – Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Viseu.

Artigo 12º - Força maior

1- Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 – Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 – Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem Como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do Incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a

culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar caso de força maior, deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 – A força maior determina a suspensão dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Parte II

Cláusulas Técnicas

Artigo 12º - Características do serviço a prestar

A prestação de serviços para transporte dos alunos abrangidos diz respeito aos alunos, horários e circuitos especiais dos lotes a seguir indicados:

LOTE 1

AGRUPAMENTO VISEU NORTE

CIRCUITO ESPECIAL TRANSPORTE DOS ALUNOS DO 1º CICLO PARA O 1º CEB DE BIGAS e ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR PARA O J.I. DE LORDOSA

<u>Localidade</u>	Nº Alunos para o 1º CEB de Bigas	Nº Alunos para o J.I. Lordosa
<i><u>P a ç ô</u></i>	4	1
<i>Galifonge</i>	-	1
<i>Folgosa</i>	-	-
<i>Lageosa</i>	6	-
<i>Lordosa</i>	1	1
<i>Vilar (Sang. de Maçãs)</i>	1	-
<i>Casal</i>	3	-
<i>Quintãs</i>	2	-
<i>Pousa Maria</i>	2	-
<i>Bairro S.º António</i>	1	-
TOTAL	20	3

Total de alunos; 23

Chegada à Escola: 8h 55m

Saída da Escola: 17h 30

Circuito diário de cerca de 8 Km

LOTE 3**AGRUPAMENTO VISEU NORTE****CIRCUITO ESPECIAL TRANSPORTE DOS ALUNOS DO
PRÉ-ESCOLAR PARA O J.I. DE VÁRZEA DE CALDE E DO 1º CICLO PARA O 1º CEB DE CALDE**

<u>L o c a l i d a d e</u>	Nº Alunos para o 1º CEB de Calde	Nº Alunos para o J.I de Várzea de Calde
<i>Vilar do Monte</i>	0	1
<i>Póvoa de Calde</i>	4	1
<i>Almargem</i>	3	2
<i>Paraduça</i>	3	-
<i>Várzea de Calde</i>	2	0
<i>Calde</i>	4	6
TOTAL	14	10

Total de Alunos: 24**Chegada à Escola: 8h e 30m****Saída da Escola: 17h e 30m****Circuito diário de: 55 Km**

LOTE 12

AGRUPAMENTO MUNDÃO

**CIRCUITO ESPECIAL TRANSPORTE DOS ALUNOS QUE
ALMOÇAM DA EB1 DO MUNDÃO PARA EB23 DO MUNDÃO
E ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E 1º CEB PARA EB DE TRAVASSÓS DE CIMA**

<u>Localidade</u>	Nº Alunos (Almoço) EB23 do Mundão	Nº de Alunos Pré-Escolar Trav.Cima
<i>EB1 Mundão</i>	50	
<i>Travassós de Baixo</i>		4
TOTAL	50	4

Total de Alunos: 54

Horário de Almoço 12.00/13.30H

Chegada á EB de Travassós de Cima 8.30h

Saída – 17.30h

Circuito diário de: 8 Km

LOTE 13

AGRUPAMENTO DO MUNDÃO

**CIRCUITO ESPECIAL TRANSPORTE DOS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR e 1º CEB
PARA O J.I. DE SANGUINHEDA DE COTA E 1º CEB DE SANGUINHEDA DE COTA
TRANSPORTE DE ALUNOS DO SECUNDÁRIO E DA EB23 DO MUNDÃO A PARTIR DO
CRUAZAMENTO DE CEPÕES PARA A FREGUESIA DE COTA**

Localidade	Nº Alunos para o J.I. de Sanguinheda de Cota	Nº Alunos para o 1º CEB de Sanguinheda de Cota	Freguesia de Cota
Vouguinha		1	
Vila d'um Santo	-	2	
Zonho	1	-	
Nogueira de Cota	-	1	
Silvares de Cota	1	1	
Sanguinheda de Cota	1	2	
Maceira	0	1	
Cruzamento de Cepões (Alunos Secundário e EB23)*			19
TOTAL	3	8	19

Total de Alunos J.I. e 1º CEB: 11 Alunos

Chegada à Escola: 8h e 30 m

Saída da Escola: 17h e 30m

Circuito diário de: 48 Km

***Exclusivamente regresso: 4ª feira 14.00 restantes dias 17.50h**

Estimados 19 alunos

Circuito estimado de 30 km

LOTE 14**AGRUPAMENTO DO MUNDÃO****CIRCUITO ESPECIAL TRANSPORTE DOS ALUNOS DO 1º CICLO****PARA O 1º CEB DE CAVERNÃES e JI DE CAVERNÃES****TRANSPORTE DE ALUNOS DA EB23 DO MUNDÃO PARA A FREGUESIA DE CAVERNÃES**

Localidade	Nº Alunos para o J. I. Cavernães	Nº Alunos para o 1º CEB de Cavernães	Nº Alunos da EB23 do Mundão *
Carragosela	0	-	1
Silvares	0	1	2
Nogueiredo	0	-	1
Junçal	1	1	
Passos Cavernães	0	-	
Casal Cavernães	-	1	1
Corredoura	-	-	1
Ermida	-	1	
Cavernães	-	-	
TOTAL	1	4	6

Total de Alunos: 9

Chegada à Escola: 8h e 45 m

Saída da Escola: 17h e 30m

Circuito diário de: 40 Km

***4ª feira regresso 13.15h – 6 alunos**

LOTE 15

AGRUPAMENTO DO MUNDÃO

**CIRCUITO ESPECIAL TRANSPORTE DOS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR e 1º CICLO PARA O J.I. E 1º CEB DE
CEPÕES**

<u>Localidade</u>	Nº Alunos para o J.I. de Cepões	Nº Alunos para o 1º CEB de Cepões	Paragem em Bertelhe EB2.3 Mundão
<i>Nelas</i>	1	-	1
<u><i>Bertelhe</i></u>	1	4	
Aviuges	-	1	
Nogueira de Cima	-	1	
Nogueira de Baixo		1	
Igreja	-	-	
Avelinha	-	-	
Travassô-Barreiros	2	1	
Casal Barreiros	-	-	
Maeira Baixo	1	1	
Cepões	-	-	
Barreiros	-	1	
TOTAL	5	10	1

Total de Alunos: 16

Chegada à Escola: 8h e 45m

Saída da Escola: 17h e 30m

Circuito diário de: 61 Km

LOTE 16

AGRUPAMENTO DO MUNDÃO

**CIRCUITO ESPECIAL TRANSPORTE DOS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO PARA O J.I.
DE CASAL ESPORÃO E 1º CICLO DE CASAL ESPORÃO**

<u>Localidade</u>	Nº Alunos para o J.I. de Casal Esporão	Nº Alunos para o 1º CEB de Casal Esporão
Bassim	-	-
Quinta da Tapada - Bassim	2	2
Casal Esporão	-	-
Souto Chão	-	1
S. Cristóvão	-	1
Lamaçais	2*	1
Outeiro	2	2
Guimarães	2	2
Figueiredo	3	6
Fornição	-	2
Travassos	-	2
Carcavelos	-	-
Barraca	-	1
Outeirinho	1	1
Casaldeiro	2	-
Moimenta	-	1
Quinta dos Fortes	-	-
Brufe	-	2
Povidal	1	
Total	15	24

A partir de abril 2021

Total de Alunos: 39

Chegada à Escola: 8h e 45m

Saída da Escola: 17h e 30m

Circuito diário de: 90 Km

LOTE 22

AGRUPAMENTO DO VISO

CIRCUITO ESPECIAL TRANSPORTE DOS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO PARA O J.I. DE PINHEIRO E 1º CEB DE PINHEIRO

TRANSPORTE DE ALUNOS DO SECUNDÁRIO E EB23 DE E PARA DORNELAS

Localidade de Residência	Nº Alunos para o J.I. de S. Evos - Pinheiro	Nº Alunos para o 1º CEB de S. Evos Pinheiro	Alunos do Secundário, EB23 e outros passageiros até á paragem*
Carragoso	-	1	
Corvos	-	1	
Dornelas	0	0	12
Santos Evos	3	6	
Sernada	1	1	
Vila Feijão (Fragosela de Baixo)	0	1	
Vila Nova do Rego	1	1	
Pinheiro	1	3	
Total	6	14	12

Total de alunos e outros a transportar:32

Chegada à Escola: 8h 30m

Saída da Escola: 17h 30m

Circuito diário, cerca de: 40 Km

***8:15h e 14:00h (direção de Viseu)**

13.00h e 19:00h (direção de Dornelas)

